



## Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CONTRATO N.º 010/2015

PROCESSO N.º: 006/2015

CONTRATO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO - RÁDIO XAVANTES DE IPAMERI, NA FORMA QUE SEGUE.

**A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, com sede na Av. Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - GO, CEP: 75780-000, Telefone: (64) 3491-2244, neste ato representado por seu Presidente Vereador **LUCIANO CARNEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF/MF sob n.º 510.623.641-04 e do RG n.º 2694591-SSP/GO, residente e domiciliado em Ipameri – Goiás, comunica a quem possa interessar que estará recebendo, na sede da Câmara Municipal, no dia e horário, acima descrito, a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** de empresas especializadas em veiculação de publicidade legal e institucional da Câmara Municipal e Ipameri. Conforme Termo de Referência anexo, com a interveniência do Diretor Geral, Sr. Ábdon Alves Ferreira Neto, brasileiro, solteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3589547 - DGPC/GO e inscrita no CPF n.º 832.953.721-87, e assistidos pelo Assessor Jurídico do Legislativo Municipal, Dr. Thiago Simplício Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob n.º 35.629, portador da CI/RG n.º 5051564 – DGPC/GO e CPF: 015.825.041-99, residente e domiciliado na Av. Portugal, Qd. 01, n.º 26, Bairro Jardim Europa, CEP: 75780-000, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado, Fundação Padre Pelágio – Rádio Xavantes, e inscrito no CNPJ sob o n.º 01.542.182/0003-57, localizado à Av. Barão do Rio Branco, n.º 13-A, Bairro Centro, CEP: 75.780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com sujeição às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 junho de 1993,



## Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

consonante com a IN nº 12/2014, do TCM e Edital de Credenciamento nº 001/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O objeto contratual consiste na prestação de serviços de divulgação das atividades da Câmara Municipal de Ipameri.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA** se obriga a cumprir as seguintes cláusulas:

Serviços de rádio difusão, por empresa devidamente Licenciada junto ao Ministério das Comunicações, com abrangência regional, para a prestação de serviços de Transmissão, através de Inserções de chamadas 30 (trinta) segundos e programas de 05 (cinco) minutos dos atos legais, programas, utilidade pública, obras, serviços e campanhas, provenientes da Câmara Municipal de Ipameri, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** – Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira, a Câmara Municipal pagará ao **CONTRATADO** o valor unitário de R\$ 15,00 (quinze reais) por cada inserção com duração de 30 (trinta) segundos cada uma e/ou o valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) por cada programa de 05 (cinco) minutos, sendo que o valor global estimado para o exercício financeiro de 2015 será de R\$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), com suspensão automática no período oficial de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Ipameri .

A **CONTRATADA**, juntamente com a assessoria e Diretoria Geral da Câmara Municipal, definirá e estabelecerá o tipo e a natureza dos serviços a serem executados e veiculados no transcorrer do exercício. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de requisição, a qual será emitida pela respectiva secretaria que requisitar o serviço.

**§1º.** A fatura relativa aos serviços prestados a cada mês pela **CONTRATADA** deverá ser apresentada até o 24º dia do mês da prestação dos serviços, sendo que



## Câmara Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

a **CONTRATANTE** terá 05 (cinco) dias úteis para avaliá-la, aceitando-a ou devolvendo-a à **CONTRATADA** para as retificações que forem necessárias.

§2º. Uma vez aceita a fatura, o respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do aceite.

§3º. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto houver obrigações pecuniárias pendentes com a **CONTRATANTE**, a serem liquidadas pela **CONTRATADA**.

§4º. Os valores relativos à serviços prestados serão creditados pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, através de ordem de pagamento, mediante nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – O presente Contrato entra em vigor na data de 01/03/2015 e término em 31/12/2015. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de 10 (dez) meses. Podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para a Administração, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS** – Os recursos para custear o presente contrato são oriundos do orçamento dos **CONTRATANTES** para o exercício de 2015. Correrão pela seguinte dotação e rubrica orçamentária: 01 031 0001 1001 339039 20150605.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO** - As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do **CONTRATO** se comprovado inadimplemento das partes de qualquer das cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável, ou mútuo consenso das partes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, a partir do recebimento da comunicação pela parte.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**



Câmara Municipal de Ipameri  
Estado de Goiás  
C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Os casos omissos deste **CONTRATO** serão solucionados mediante entendimento entre as partes, confirmados através da troca de correspondências, com base na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO** - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimirem quaisquer questões resultantes deste Contrato.

E, por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Ipameri , 12 de março de 2015.

**LUCIANO CARNEIRO MACHADO**  
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO PADRE PELÁGIO – RÁDIO XAVANTES**

**CONTRATADO**  
Humberto Antônio de Aguiar  
- Diretor Comercial -  
Rádio Xavantes de Ipameri - GO

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: *Carla Machado Rodrigues*

CPF : *900.922.201-63*

2ª NOME: *Wsu Verba*

CPF :

*Leni Uaz*  
*566 649 731-91*